



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

PROJETO DE LEI Nº 022/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.
DATA: 04/04/2022
HORA: 17:10 Nº. 028/22
ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$
272.936,20.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 1.732/2021, de 21 de dezembro de 2021, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

Parágrafo primeiro - O crédito especial no valor de R\$ 272.936,20 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
04	SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO E CULTURA	
11	CULTURA E ESPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0103	DESPORTO COMUNITÁRIO	
1.193	CONSTR./AMPL. QUADRA ESPORTES	
449051000000	Obras e Instalações (Sec. Esporte e lazer)	191.055,34
449051000000	Obras e Instalações (Livre)	81.880,86
	Total	272.936,20

Parágrafo segundo - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão:

I – Auxílio/Convênio:

Repasse do Governo do Estado através da Secretaria de Turismo FPE nº 2022/0259, Convênio SEL nº 220/2022 no valor de R\$ 191.055,34.

II – Superavit Financeiro:

Realizado no encerramento do exercício de 2021 nos recursos de vinculação 0001 – Livre, no valor de R\$ 81.880,86.

TOTAL DAS ORIGENS R\$ 272.936,20

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 04 DE ABRIL DE 2022.**


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal